



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 301, de 14 de dezembro de 2001

Dispõe sobre doação de um terreno na zona urbana desta cidade, ao Governo Federal para a construção do Centro de Geração de Rendas.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Governo Federal**, o terreno designado pela data nº. 04 (quatro) de 10 (dez) metros por 40 metros, do terreno designado pela data nº. 03 (três), da quadra nº. 465 (quatrocentos e sessenta e cinco), da planta de loteamento desta cidade, e objeto da matrícula nº. 16.903, do Cartório de Registro de Imóveis local, totalizando 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º. A doação autorizada no artigo anterior, tem por finalidade específica, a construção do CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA.

Art. 3º. O donatário terá um prazo de 30 (trinta) dias para início das obras e de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão.

Art. 4º. Não sendo cumprido o prazo estipulado no artigo anterior, ou havendo desvio de finalidade, o imóvel ora doado reverterá em benefício do Município, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 2001.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO

PUBLICADO

No: Journal Diário MS
Edição 2185

Data: 17 / 12 / 2001.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

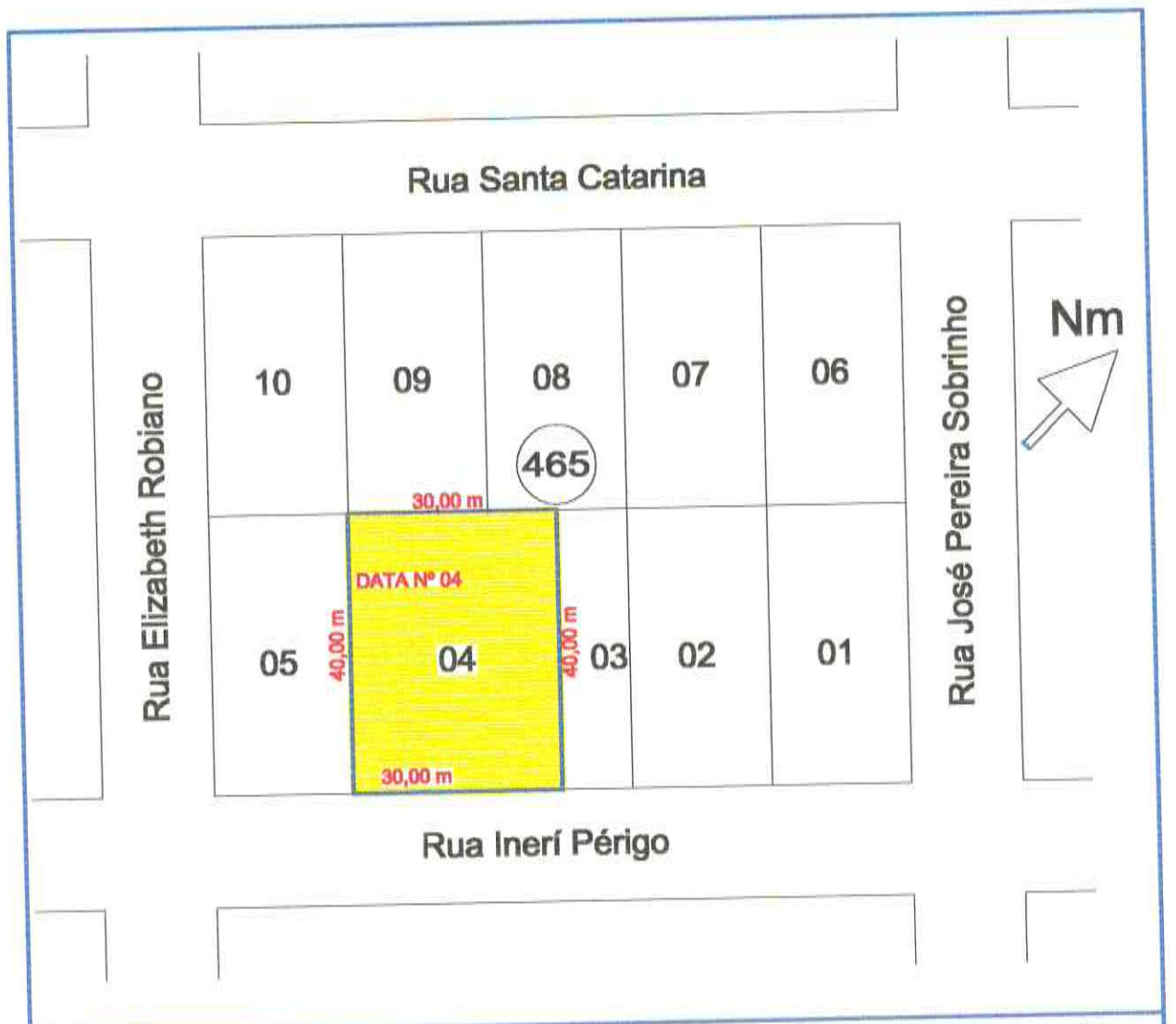
MEMORIAL DESCRITIVO

- A) **ESPÉCIE:** Um terreno designado por Data nº 04 (quatro) e Parte da Data nº 03 (três), da Quadra nº 465 (quatrocentos e sessenta e cinco).
- B) **LOCALIZAÇÃO:** Rua Inéri Périgo, lado par, ZR3- Zona Residencial de Alta Densidade, distando vinte (20,00 m) metros Rua Elizabeth Robiano, nesta cidade.
- C) **ÁREA:** um mil e duzentos (1200,00 m²) metros quadrados .
- D) **SITUAÇÃO:** Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
- E) **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.
- F) **CONFRONTAÇÕES:** pela frente confronta com a Rua Inéri Périgo, numa extensão de trinta (30,00 m) metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta com Data nº 05 (cinco), numa extensão de quarenta (40,00 m) metros; pelo lado esquerdo confronta com o remanescente da Data nº 03 (três), numa extensão de quarenta (40,00 m) metros ; e, pelos fundos confronta com Data nº 09 (nove) e Data nº 08 (oito), numa extensão de trinta (30,00 m).

Nova Andradina - MS, 06 de dezembro de 2001..

Resp. Técnico:

Marcos Antonio Matias Massilon
Engenheiro Civil
CREA-CE 4980/D - CREA-MS Visto 2221



**UM TERRENO DESIGNADO POR DATA Nº. 04 e PARTE DATA 03
DA QUADRA 465
LADO PAR**

LOCAL: RUA INERÍ PÉRIGO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS
ÁREA: 1.200,00 m²
CIDADE: NOVA ANDRADINA - MS


Marcos Antonio Mattar Massilon
Engenheiro Civil
CREA-CE 4080/D - Vist. MS 2221